



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

Comunicado Sobre Monitoramento dos Locais de Votação

Em reunião da Comissão Eleitoral, realizada no dia 31 de julho de 2019, e demais reuniões ordinárias da Comissão Eleitoral e do CMDCA, que todos os Conselheiros de Direito, inclusive os suplentes, estão convocados a trabalhar na Eleição do Conselho Tutelar, Pleito 2020/2023, a ser realizada no dia 06 de outubro de 2019, domingo, de 08:00 às 17:00 horas.

1 – Região A (Iúna Sede)

Local de Votação - Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr Nagem Abikahir

Conselheiros: Jailza Viana Nunes, Rosângela Bard Toledo Alves, Laura Maria Dias da Cunha, Julia Drumond Borges Guedes, Maria dos Anjos de Souza, Tereza Toyoko Onuki Castro, Creuza Maria de Assis, Leida Terra Rios Zampier e Elenilda Vieira Justo.

2 – Região B (Distrito de Nossa Senhora das Graças)

**Local de Votação - Escola Municipal de Ensino Fundamental Delfino Batista
Vieira**

Conselheira: Alyne Almeida Pereira Cezar

3 – Região C (Distrito de Santíssima Trindade)

**Local de Votação - Escola Municipal de Ensino Fundamental Elza de Castro
Scardini**

Conselheira: Gilda Maria Vieira Garcia



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Regulamento pela Lei 2259/2009 e Lei 2579/2015

4 – Região D (Distrito de Pequiá)

**Local de Votação - Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Padre
Afonso Bráz**

Conselheira: Livia Cristina Gerhardt Barbosa

5 – Região E (Distrito de São João do Príncipe)

**Local de Votação - Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Barros
Horsth**


Conselheiro: Heleno Rafael Gomes Junior

Observações

1 – Os conselheiros Poliana Lopes de Freitas (Presidente) e Eder Pereira Gomes (Secretaria Executiva) farão parte de uma equipe volante, responsável por toda supervisão de todas as Regiões Eleitorais com visita in loco, com presença convidada do Promotor de Justiça.

2 – Os conselheiros que, por ventura, não comparecerem à convocação feita no dia da eleição, deverão enviar justificativa por escrito, direcionada à Presidente do Conselho, pois a presença de todos é fundamental e indispensável para o bom funcionamento do Processo Eleitoral e de ciência do Ministério Público, podendo os conselheiros faltosos responder por omissão com base na legislação vigente.

Iúna, 31 de julho de 2019


POLIANA LOPES DE FREITAS
PRESIDENTE DO CMDCA